



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4282 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER N°

PROCESSO N°: 087.00036/2020-79

PROC. 0326/19

PLL. 154/19

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER N° /20 - COSMAM

Altera a al. g e inclui al. h no inc. III do caput do art. 9º da Lei nº 12.518, de 13 de março de 2019, incluindo canteiros, muretas e estruturas análogas no rol dos elementos do mobiliário urbano do Município de Porto Alegre, referentes à ornamentação da paisagem e à ambientação urbana.

Vem esta comissão emitir parecer ao projeto em epígrafe, de autoria do Vereador André Carús.

O objetivo central desta proposta é incluir canteiros, muretas ou estruturas análogas entre os elementos do mobiliário urbano referentes à ornamentação da paisagem e à ambientação urbana previstos na Lei nº 12.518/19, no espaço destinado como faixa para elementos de urbanização nas calçadas, respeitadas as regras de circulação de pedestres, bem como as faixas acessíveis e de acesso e serviços. Visa regularizar milhares de estruturas desta natureza existentes no município e que têm sido objeto de fiscalização e atuação por falta de previsão expressa na legislação municipal de sua instalação no espaço urbano de Porto Alegre.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre não vislumbrou manifesta inconstitucionalidade ou ilegalidade, e a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Sendo assim, concluímos pela **aprovação** do presente Projeto de Lei (PLL) 154/19.

Porto Alegre, 16 de março de 2020

Vereadora Lourdes Sprenger

Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereadora**, em 19/03/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da



Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0134003** e o código CRC **9EF1CA9B**.

Referência: Processo nº 087.00036/2020-79

SEI nº 0134003



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Parecer nº **020/20 – Cosmam** – contido no doc **0134003** – (SEI nº 087.00036/2020-79 – Proc. nº 0326/19 – PLL nº 154/19), de autoria da vereadora Lourdes Sprenger, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 24 de junho de 2020, tendo obtido **06** votos FAVORÁVEIS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela aprovação do Projeto.

- Vereadora Lourdes Sprenger (relatora) - **FAVORÁVEL**

- Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Luciano Marcantônio (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**

- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador Paulo Brum - **FAVORÁVEL**
- Vereadora Claudia Araujo - **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 25/06/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0149196** e o código CRC **822F6AFE**.